



Dom Pedro Carlos Cipollini

Bispo Diocesano de Santo André - SP

Em nome de Jesus

Prot. 1239/35

PROVISÃO

Por esta provisão nomeamos e constituímos **VIGÁRIO PAROQUIAL** conforme C.D.C. câns. 545 – 552, da **Paróquia São Pedro Apóstolo – Vila Guarani em Mauá - SP**, o Revmo. Sr. **Pe. HELEODORO DOS REIS GONÇALVES, NDS**, membro da Congregação dos Religiosos de Nossa Senhora do Sion, até não ordenarmos o contrário.

O vigário paroquial deve exercer o cuidado pastoral como cooperador do pároco. Em razão de seu ofício, tem obrigação de ajudar o pároco em todo ministério paroquial, exceto na aplicação da missa pelo povo. Suas iniciativas pastorais programadas e assumidas, com empenho comum, revelem o cuidado pastoral da paróquia, da qual é conjuntamente responsável.

Sendo Presbítero provisionado para o trabalho pastoral nesta Diocese coloque empenho em conhecer e colaborar na aplicação do Plano da Pastoral Diocesano e demais Estatutos que visam a unidade e o bem desta Igreja Particular. Recordamos que a comunhão com o bispo é condição para que seja legítima uma celebração no respectivo território diocesano (cf. Vat. II in CD 15; SC 42 e Bento XVI in SCa n° 39). Nomeamos também o Pe. Heleodoro dos Reis Gonçalves, NDS para fazer parte do CAEP desta Paróquia.

Para melhor atendimento pastoral concedemos-lhe a faculdade de celebrar a Eucaristia duas vezes ao dia, e até três vezes aos domingos e festas de preceito, se as necessidades pastorais o exigirem (cân. 905 §2). Concedemos ainda os poderes para no ato da confissão absolver e dispensar censura reservada do cân. 1398 (aborto), sempre que houver sinal de arrependimento e desejo de conversão do fiel culpado.

Cúria Diocesana de Santo André, 08 de dezembro de 2015. Solenidade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora.

Dom Pedro Carlos Cipollini
Bispo Diocesano de Santo André



Pe. Felipe Cosme Damião Sobrinho
Chanceler do Bispado